

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

| | |
|---------------------------------|---|
| Órgão / Entidade: | Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PA |
| CNPJ: | 05.173.397/0001-47 |
| Unidade Requisitante: | Gabinete do Prefeito / Secretarias Municipais e Fundos |
| Processo Administrativo: | Nº 013/2026 – PMSATAUÁ |
| Data de elaboração: | Março de 2026 |
| Responsável pelo DFD: | Setor de Compras |
| Amparo Legal: | Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º, I; IN SEGES/ME nº 65/2021 |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura e ferramentas, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá/PA e de seus respectivos fundos: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação (FME), Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Assistência Social – conforme quantitativos detalhados no Anexo I deste DFD e no Mapa de Apuração de Preços integrante do processo administrativo.

3. ÁREA REQUISITANTE E UNIDADES BENEFICIÁRIAS

A presente demanda é formulada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, com anuência das seguintes unidades beneficiárias:

- Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração – Prefeitura Municipal (30%)
- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (20%)
- Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação/FME (5%)
- Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB (30%)
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social (15%)

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 Contexto e Motivação

Os materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas são insumos essenciais à execução dos serviços de manutenção, reforma e construção de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos sociais e demais logradouros de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Tauá/PA. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete

diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

4.2 Fundamentação Técnica e Normativa

A presente demanda fundamenta-se nas seguintes normas e orientações:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos: art. 18, § 1º, I (obrigatoriedade do DFD como documento de planejamento da contratação); art. 6º, XIX (Estudo Técnico Preliminar); art. 40 (fase de planejamento)
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – disciplina a elaboração do DFD no âmbito da Administração Pública Federal, adotada como referência de boas práticas pelo TCU e pela CGU
- Orientações do TCU – Acórdão 2.622/2015-Plenário e Guia de Boas Práticas em Contratações Públicas: necessidade de planejamento prévio, levantamento de necessidades e pesquisa de preços
- Orientações da CGU – Guia Prático de Licitações e Contratos (2023): ênfase na formalização adequada da demanda e na instrução do processo com documentos suficientes à comprovação da necessidade pública
- Orientações da AGU – Manual de Contratos Administrativos sob a Lei 14.133/2021: diretrizes sobre a fase interna de planejamento e elaboração de Termos de Referência
- Lei Complementar nº 141/2012 – aplicável ao Fundo Municipal de Saúde (vinculação de receitas mínimas à saúde)
- Lei nº 14.113/2020 e Resoluções do FNDE – aplicáveis ao FUNDEB

4.3 Necessidade por Unidade Orçamentária

A distribuição proporcional dos quantitativos entre os fundos observa a proporcionalidade dos serviços de manutenção e obras a cargo de cada unidade, conforme levantamento realizado pelas secretarias municipais, e respeita os limites orçamentários próprios de cada fonte de recursos.

5. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO POR FUNDO

Os itens objeto da contratação totalizam 479 (quatrocentos e setenta e nove) itens distintos, organizados em 1 (um) lote, com quantitativos distribuídos proporcionalmente entre os fundos conforme tabela abaixo. O detalhamento integral dos itens, quantidades, unidades de medida e preços médios consta do Anexo I deste documento.

| FUNDO | % | QTDE (itens) | VALOR ESTIMADO (R\$) |
|---------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal | 30% | 32.682 | |
| Fundo Mun. de Saúde | 20% | 21.731 | |
| Fundo Mun. de Educação | 5% | 5.520 | |
| FUNDEB | 30% | 32.522 | |
| Fundo Mun. Assist. Social | 15% | 16.225 | |
| TOTAL GERAL | 100% | | |

Nota: Os quantitativos por fundo foram obtidos mediante distribuição proporcional dos totais por item, utilizando o método do maior resto (largest remainder), garantindo que a soma das parcelas por fundo corresponda exatamente ao quantitativo total de cada item, sem fracionamentos. Os percentuais efetivos variam em até $\pm 0,1\%$ em relação aos percentuais nominais em razão do arredondamento inteiro.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado da contratação será definido e apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto ao mercado local e regional, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com as orientações do TCU acerca de pesquisa de preços em licitações públicas (Acórdão 2.170/2019-Plenário).

A metodologia utilizada deverá ser a média aritmética dos preços coletados, excluídos os valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme critérios da IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º.

7. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

Em razão do valor estimado e da natureza do objeto, sugere-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 6º, XLI, e art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Critério de julgamento sugerido: MENOR PREÇO por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, ainda, a adjudicação por lote, caso o Agente de Contratação, após análise técnica, conclua pela viabilidade e conveniência de tal formato.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, nos almoxarifados das respectivas unidades beneficiárias, no município de Santo Antônio do Tauá/PA.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

9. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Município de Santo Antônio do Tauá/PA, conforme distribuição abaixo:

- Prefeitura Municipal (30%): Dotação da Secretaria de Administração / Manutenção Geral – Fonte: Recursos Próprios (RP)
- Fundo Municipal de Saúde (20%): Dotação do Fundo Municipal de Saúde – Fontes: Transferências do SUS (bloco de manutenção) e Recursos Próprios vinculados à saúde (EC 29)
- Fundo Municipal de Educação – FME (5%): Dotação da Secretaria de Educação – Fonte: Recursos Próprios e Transferências Educacionais
- FUNDEB (30%): Dotação vinculada ao FUNDEB – Fonte: Transferências do FUNDEB (cf. Lei nº 14.113/2020 e Resoluções FNDE)

- Fundo Municipal de Assistência Social (15%): Dotação do Fundo Municipal de Assistência Social – Fontes: Transferências do FNAS e Recursos Próprios

Notas: (a) A execução das despesas vinculadas ao FUNDEB observará estritamente o disposto na Lei nº 14.113/2020; (b) As despesas com recursos do SUS observarão a Portaria GM/MS nº 204/2007; (c) A Secretaria Municipal de Finanças certificará a disponibilidade orçamentária antes da instauração do processo licitatório.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Sem prejuízo do detalhamento a ser definido no Edital e Termo de Referência, indicam-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação, em conformidade com o art. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021:

10.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado.

10.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Inscrição no CNPJ
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.3 Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando fornecimento de materiais de construção em quantidades compatíveis
- Declaração de que disporá dos materiais na data da entrega

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Demonstração de capital social ou patrimônio líquido mínimo

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em conformidade com o art. 11, IV, e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o Edital e o Termo de Referência deverão prever, sempre que tecnicamente viável:

- Preferência por produtos com certificação ambiental (INMETRO, PROCEL, FSC ou equivalente)
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental, menor geração de resíduos e maior vida útil
- Exigência de embalagens recicláveis ou retornáveis, quando aplicável

12. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Em observância às orientações do TCU sobre gestão de riscos em contratações públicas (Acórdão 1.321/2014-Plenário), identificam-se os seguintes riscos:

- Risco de desabastecimento: mitigado pela contratação via Ata de Registro de Preços (SRP)

- Risco de variação de preços: mitigado pela revisão periódica de preços registrados
- Risco de inadimplemento contratual: mitigado por cláusulas de garantia e penalidades
- Risco de superfaturamento: mitigado pela pesquisa de preços com metodologia transparente

13. RESULTADO ESPERADO

- Garantir o abastecimento contínuo de materiais necessários à manutenção e reforma de equipamentos públicos municipais
- Reduzir os custos de aquisição mediante licitação competitiva
- Assegurar qualidade dos materiais com controle por fiscalização contratual
- Promover aplicação adequada dos recursos orçamentários de cada fundo, com transparência e rastreabilidade

14. DECLARAÇÕES

1. A demanda descrita neste documento decorre de necessidade real, devidamente identificada e justificada, não podendo ser suprida por contratos existentes.
2. Os quantitativos estimados foram apurados com base em levantamento das necessidades das unidades requisitantes para o exercício de 2026.
3. Os recursos orçamentários para fazer face à despesa estão previstos na LOA 2026 e serão formalmente reservados antes da instauração do processo licitatório.
4. O presente DFD foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, do TCU, da CGU e da AGU.

Santo Antônio do Tauá/PA, 06 de março de 2026.

Ana Carolina Oliveira de Freitas

ANA CAROLINA
Chefe do Setor de Compras

Antônia Hellen da Silva Santos

ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Atenilda da Silva Alves

ATENILDA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Liliane Lima da Silva

LILIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência
Social

Gesane Medeiros do Nascimento

Gesane Medeiros do Nascimento
Secretária Municipal de Administração